**LEI Nº 845, de 23 de Outubro de 1967**

**Abre Crédito Especial.**

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial de NCr$318,75 (trezentos e dezoito cruzeiros novos e setenta e cinco centavos), para fazer face às despesas com a aquisição de uma máquina de café 55 com 2 bules.

**Art. 2°** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 23 de Outubro de 1967

**Antônio Dornas de Lima**
Prefeito Municipal